



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1206/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a divisão geográfica, atualização, criação, delimitação territorial e denominação dos Bairros da sede urbana da Cidade de Medianeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º A cidade de Medianeira, em vista da aprovação do perímetro urbano no Município aprovado pela Lei nº 1098/2022, passa a ter 23 bairros delimitados e denominados da seguinte forma:

MEMORIAL DESCRITIVO DIVISÃO DOS BAIRROS

I. CENTRO

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277), no trecho compreendido entre a Avenida Soledade e Avenida Veranópolis;

AO LESTE confronta com a Avenida Veranópolis, no trecho compreendido entre a Avenida 24 de Outubro e a Rua Mato Grosso;

AO SUL confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Veranópolis e a Avenida Soledade;

A OESTE confronta com a Avenida Soledade, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Avenida 24 de Outubro.

II. SÃO CRISTOVÃO

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277), no trecho compreendido entre a divisa do Loteamento Portal do Lago com a Chácara 45 e a Avenida Soledade;

AO LESTE confronta com a Avenida Soledade, no trecho compreendido entre a Avenida 24 de Outubro e a Rua Mato Grosso;

AO SUL confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Soledade e a Rua Bahia;

A OESTE confronta com a Rua Bahia, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Santa Catarina;

AO SUL confronta com a Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Bahia e a Rua Londrina;

AO SUL confronta com os loteamentos Itaipu 3 e 3A;

A OESTE confronta com a Rua Paulinho Valiatti, no trecho compreendido entre o Loteamento Itaipu IV e o Loteamento Portal do Lago;

A OESTE confronta com o Loteamento Portal do Lago.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

III. ITAIPU

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277), no trecho compreendido entre a divisa do lote 1G com a Chácara 40 e a divisa do Loteamento Portal do Lago com a Chácara 45;

AO LESTE confronta com a Chácara 45;

AO LESTE confronta com a Rua Paulinho Valiatti, no trecho compreendido entre o Loteamento Portal do Lago e o Loteamento Itaipu IV;

AO NORTE confronta com o loteamento Jardim Tropical;

AO NORTE confronta com a Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre o loteamento Jardim Tropical e a Rua Bahia;

AO LESTE confronta com a Rua Bahia, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Rua Mato Grosso.

AO SUL confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Rua Bahia e a Rua Curitiba.

A OESTE confronta com a Rua Curitiba, no trecho compreendido entre a divisa sul do loteamento Parque Independência e a Chácara 40;

A OESTE confronta com o lote 1G.

IV. INDEPENDÊNCIA

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277), no trecho compreendido entre a divisa dos lotes rurais 9 e 8 do 4º polígono e a divisa do lote 1G com a Chácara 40;

AO LESTE confronta com a Chácara 40;

AO LESTE confronta com a Rua Curitiba, no trecho compreendido entre a Chácara 40 e a divisa sul do Loteamento Parque Independência;

AO SUL confronta com parte dos lotes rurais 20, 21, 22 e 23 do 4º polígono;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTEe confronta com parte do lote rural 09 do 4º polígono.

V. ÁREA INDUSTRIAL BOM JESUS

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277), no trecho compreendido entre o limite do perímetro urbano (lado oeste) e a divisa dos lotes rurais 9 e 8 do 4º polígono;

AO LESTE confronta o lote rural 8 do 4º polígono;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano.

VI. PANORÂMICO

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com Loteamento Parque Independência;

A OESTE confronta com a Rua Curitiba, no trecho compreendido entre a Divisa sul do loteamento Parque Independência e a Rua Mato Grosso;

AO NORTE confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Rua Curitiba e a Rua Londrina;

AO NORTE confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Rua Londrina e a Rua Bahia;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AO LESTE confronta com a Rua Bahia, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Goiás;

AO NORTE confronta com a Rua Goiás, no trecho compreendido entre a Rua Bahia e a divisa entre as chácaras 193 e 194;

AO LESTE confronta com a chácara 194;

AO NORTE confronta com a chácara 194;

AO LESTE confronta com o Loteamento Cidade Alta II;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano.

VII. CIDADE ALTA

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Rua Bahia e Avenida Veranópolis;

AO LESTE confronta com a Avenida Veranópolis, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Goiás;

AO LESTE confronta com parte da chácara 205;

AO LESTE confronta com a Avenida Veranópolis entre a parte da chácara 205 e a Rua Guaíra;

AO SUL confronta com a Rua Guaíra, no trecho compreendido entre a Avenida Veranópolis e a Avenida Brasília;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com a chácara 229;

AO SUL confronta com a chácara 229;

A OESTE confronta com a chácara 193;

AO SUL confronta com Rua Goiás, no trecho compreendido entre a divisa das chácaras 193 e 194 e a Rua Bahia;

A OESTE confronta com a Rua Bahia, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Rua Mato Grosso.

VIII. NAZARÉ

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Avenida Rio Grande do Sul, no trecho compreendido entre a Avenida Veranópolis e a divisa da chácara 155 com a parte do lote rural 01 do 5º polígono;

AO LESTE confronta com partes dos lotes rurais 01, 68, 69 do 5º polígono e partes do lote rural 81 do 4º polígono;

AO SUL confronta com a Rua Guaíra, no trecho compreendido entre o limite da chácara 254 com parte do lote rural 81 do 4º polígono e a Avenida Veranópolis;

A OESTE confronta com a Avenida Veranópolis entre a Rua Guaíra e parte da chácara 205;

A OESTE confronta com parte da chácara 205;

A OESTE confronta com a Avenida Veranópolis, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Avenida Rio Grande do Sul.

IX. IPÊ

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277) no trecho compreendido entre a Avenida Veranópolis e a divisa de partes do lote rural 01 do 5º polígono;

AO LESTE confronta com partes do lote rural 01 do 5º polígono;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AO SUL confronta com parte do lote rural 01 do 5º polígono;
AO LESTE confronta com partes dos lotes rurais 01 do 5º polígono;
AO SUL confronta com a Avenida Rio Grande do Sul, no trecho compreendido entre a divisa da chácara 155 com a parte do lote rural 01 do 5º polígono e a Avenida Veranópolis;
A OESTE confronta com a Avenida Veranópolis no trecho compreendido entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Avenida 24 de Outubro.

X. SANTOS DUMONT

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Rua Guaíra, no trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a PR 495;
AO LESTE confronta com a PR 495;
AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUDOESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano (prolongamento da Avenida Brasília).

XI. IGUAÇU

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Rua Guaíra, no trecho compreendido entre a PR 495 e o limite da chácara 254 com a parte do lote rural 81 do 4º polígono;
AO NORTE confronta com a estrada municipal, entre o limite da chácara 254 com a parte do lote rural 81 do 4º polígono e o Rio Alegria;
AO LESTE confronta com o Rio Alegria;
AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com a PR 495.

XII. ENTRE RIOS

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com a Sanga Magnólia;
AO NORDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUL confronta com o Rio Alegria;
AO SUL confronta com a estrada municipal, no trecho compreendido entre o Rio Alegria e a divisa da Chácara 254 com parte do lote rural 81 do 4º polígono;
A OESTE confronta com a chácara 254, chácara 218, Rua Goiás, partes das chácara 182, chácara 173, Avenida Lagoa Vermelha, partes das chácara 164, chácara 155.

XIII. COUNTRY

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277) no trecho compreendido entre divisa de partes do lote rural 01 do 5º polígono e a divisa dos lotes rurais 06 e 07 do 5º polígono.
AO LESTE confronta com o lote rural 07 do 5º polígono;
AO SUDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUL confronta com a Sanga Magnólia;
A OESTE confronta com a chácara 155, Avenida Rio Grande do Sul, chácara 146, chácara 137, Rua Pará, chácara 128, Rua Sergipe e Loteamento Pioneiros II;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AO NORTE confronta com o Lote 110-A-1;
A OESTE confronta com o Lote 110-A-1 e partes do lote rural 01 do 5º polígono.

XIV. CIDADE INDUSTRIAL

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO NORTE confronta com Avenida 24 de Outubro (lado sul da BR 277) no trecho compreendido entre divisa dos lotes rurais 06 e 07 do 5º polígono e o limite do perímetro urbano (lado leste);

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUDOESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO SUL confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o lote rural 06 do 5º polígono.

XV. ÁREA INDUSTRIAL SÃO BRAZ

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre o lote rural 35-B do 1º polígono e o limite do perímetro urbano (lado leste);

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com o lote rural 35-B do 1º polígono.

XVI. PLANALTO

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre a Rua Osvaldo Aranha e o lote rural 34 do 1º polígono;

AO LESTE confronta com o lote rural 34 do 1º polígono;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORDESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;

A OESTE confronta com a Rua Osvaldo Aranha (Loteamento Jardim Belo Horizonte).

XVII. BELO HORIZONTE

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Osvaldo Aranha;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AO LESTE confronta com o lote rural 39A, parte do lote rural 39 do 1º polígono;
AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com parte dos lotes rurais 48, 49 e 50 do 1º polígono;
A OESTE confronta com parte dos lotes rurais 48, 49 e 50 do 1º polígono;
AO NORTE confronta com parte dos lotes rurais 47, 78, lote rural 48 e com parte dos lotes rurais 48, 49 e 50 do 1º polígono;
A OESTE confronta com a Sanga Barbaguá;
A OESTE confronta com a Rua Rio Grande do Norte, no trecho compreendido entre a chácara 28 e a Avenida 24 de Outubro.

XVIII. ARAUCÁRIA

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com o loteamento Oreste Vendrame (Rua Avelino Conti) e o loteamento Jardim Belo Horizonte;
AO LESTE confronta com o Loteamento Jardim Belo Horizonte;
AO SUL confronta com o Loteamento Jardim Belo Horizonte;
AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com a PR 495, no trecho compreendido entre o limite do perímetro urbano (norte) e os Loteamentos Puerari I e II;
AO SUL confronta com o Loteamento Puerari II;
A OESTE confronta com os Loteamentos Puerari II e Condá.

XIX. CONDÁ

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Rio Grande do Norte;
AO LESTE confronta com a Rua Rio Grande do Norte, no trecho compreendido entre a Avenida 24 de Outubro e a chácara 28;
AO LESTE confronta com a Sanga Barbaguá;
AO LESTE confronta com partes dos lotes rurais 74, 75, 76, 77, 78 e p/ 47 e 78;
AO LESTE confronta com a PR 495, no trecho compreendido entre os Loteamentos Puerari I e II e o limite do perímetro urbano (norte);
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NOROESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NOROESTE confronta com a Sanga Tangará;
AO SUL confronta com o Rio Alegria;
A OESTE confronta com o Rio Alegria;
A OESTE confronta com a Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre o Rio Alegria e a Avenida 24 de Outubro.

XX. FRIMESA

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):

AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre a Sanga Tuiuti e a Rua Rio de Janeiro;
AO LESTE confronta com a Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre a Avenida 24 de Outubro e o Rio Alegria;
AO LESTE confronta com o Rio Alegria;
AO NORTE confronta como Rio Alegria;
AO LESTE confronta com a Sanga Tangará;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

AO LESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o Rio Alegria.
A OESTE confronta com a Sanga Tuiuti.

XXI. JARDIM IRENE

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):
AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre a Sanga do Polaco e a Sanga Tuiuti;
AO LESTE confronta com a Sanga Tuiuti;
AO LESTE confronta com o Rio Alegria;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano (Rio Alegria);
A OESTE confronta com a Sanga do Polaco.

XXII. PARAÍSO

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):
AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre divisa de parte do lote rural 100 do 1º polígono com o loteamento Chácaras de Recreio Paraíso e a Sanga do Polaco;
AO LESTE confronta com a Sanga do Polaco;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;
AO SUL confronta com a parte do lote rural 100 do 1º polígono;
A OESTE confronta com a parte do lote rural 100 do 1º polígono.

XXIII. ÁREA INDUSTRIAL SAGRADA FAMÍLIA

Área delimitada pelas seguintes confrontações (sentido horário):
AO SUL confronta com Avenida 24 de Outubro (lado norte da BR 277) no trecho compreendido entre o limite do Município de Medianeira e do perímetro urbano (oeste) e a divisa de parte do lote rural 100 do 1º polígono com o loteamento Chácaras de Recreio Paraíso;
AO LESTE confronta com o loteamento Chácaras de Recreio Paraíso;
AO NORTE confronta com parte do lote rural 100 do 1º polígono;
AO NORTE confronta com o limite do perímetro urbano;
A OESTE confronta com o limite do perímetro urbano;

Art. 2º As confrontações e os limites dos bairros são identificados pelos seguintes referenciais em linhas retas ou curvas/sinuosas:

- I – Avenida 24 de outubro;
- II – eixo central de logradouro, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada municipal);
- III – eixo central do leito, quando se tratar de rios, sangas, arroios;
- IV – limites de propriedades urbanas ou rurais, loteamentos aprovados, limite de vias urbanas;
- V – limite do perímetro urbano aprovado pela Lei nº 1098/2022.

Art. 3º Integra a presente Lei, o anexo 01 – mapa da Divisão de Bairros com seus limites e respectivas áreas territoriais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 66/1992.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de dezembro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

